



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE"
2ª Candidatura - 1ª Fase - 2019
Lista preliminar de candidatos excluídos

Iilha de São Miguel

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2019/0199	António José Furtado Sousa	212187333	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS, assim como, são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos. No ano anterior ao da candidatura, a Beatriz esteve a trabalhar na firma CEO, contabilidades, Lda., não tendo sido declarado o subsídio pago por esta empresa através do estagiar T, certidões de dívidas à Autoridade Tributária em nome do casal, da Beatriz e da Vitória atualizados, assim como, comprovativo do NIB em que identifique o titular da conta bancária.
2	IA/2019/0377	Marco Filipe Cordeiro Tavares	235991660	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente uma fotocópia do cartão de cidadão do candidato atualizado, uma declaração emitida pelo ISSA a indicar se a candidata recebeu RSI em 2018, certidão de dívidas perante o ISSA em nome da candidata e fotocópia não certificada da certidão de teor atualizada.
3	IA/2019/0415	Tiago Benjamim Frontoura	239908961	Alínea g) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do artigo 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente uma fotocópia do modelo 2 – comunicação do contrato de arrendamento à Autoridade Tributária.
4	IA/2019/0569	Maria João Faria Maciel Tavares Carreiro	212476300	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS, bem como, as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente certidão de bens em nome da candidata, declaração emitida pela escola competente com indicação do valor auferido em 2018 por bolsa em nome do filho, fotocópia do recibo da renda de junho de 2019, fotocópia do modelo 2 nos termos indicados no ofício remetido à candidata com a referência S-Habitac/2019/1771, de 7/6/2019, assim como, plano de regularização de dívida admitido pelo IGFSS.

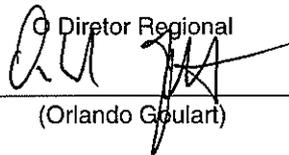
Ilha da Terceira

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2019/0123	Daniela Ferreira Silveira	234161930	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, conjugado com a alínea c) do nº1 do art. 5º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A, de 16 de junho, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".

Nos termos previstos no nº 3 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/2014/A, de 1 de setembro, aos interessados será concedido o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para se pronunciarem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o relatório e as listas.

Ponta Delgada, 4 de dezembro de 2019

O Diretor Regional



(Orlando Goulart)